



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982**

**CNPJ 01.992.451/0001-15**

**Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR**

**Indicação nº 094/2025**

**Autor: Vereador Paulo Carlos da Silva**

**Assunto: Implantação de calçamentos**

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente, indicar à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que sejam viabilizados estudos, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura, com o objetivo de promover a implantação de calçamentos nas laterais das vias públicas que ainda não dispõem de passeio público.

**Justificativa:** O calçamento destinado ao passeio público é essencial para garantir a circulação segura e adequada dos pedestres. Trata-se de uma área integrante da via pública, cuja função é permitir o deslocamento das pessoas de forma livre e sem obstáculos, sendo vedada sua obstrução por objetos ou veículos.

Contudo, nas ruas que ainda não contam com essa infraestrutura, os moradores enfrentam dificuldades diárias, pois são obrigados a transitar pelas pistas de rolamento, dividindo espaço com os veículos, o que compromete a segurança e o bem-estar de todos.

Dessa forma, a presente indicação visa atender a uma necessidade legítima da população, promovendo acessibilidade, segurança e melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

Atenciosamente,

---

**Vereador Paulo Carlos da Silva**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 7.571 DE 27/04/1982**

**CNPJ 01.992.451/0001-15**

**Rua Cantu, 180 – Fone/Fax: (44) 37551052 – CEP 85.280-000 – Altamira do Paraná – PR**

**Indicação nº 094/2025**

**Autor: Vereador Paulo Carlos da Silva**

**Assunto: Implantação de calçamentos**

Altamira do Paraná, 20 de maio de 2025.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, com base nos artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente, indicar à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal que sejam viabilizados estudos, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura, com o objetivo de promover a implantação de calçamentos nas laterais das vias públicas que ainda não dispõem de passeio público.

**Justificativa:** O calçamento destinado ao passeio público é essencial para garantir a circulação segura e adequada dos pedestres. Trata-se de uma área integrante da via pública, cuja função é permitir o deslocamento das pessoas de forma livre e sem obstáculos, sendo vedada sua obstrução por objetos ou veículos.

Contudo, nas ruas que ainda não contam com essa infraestrutura, os moradores enfrentam dificuldades diárias, pois são obrigados a transitar pelas pistas de rolamento, dividindo espaço com os veículos, o que compromete a segurança e o bem-estar de todos.

Dessa forma, a presente indicação visa atender a uma necessidade legítima da população, promovendo acessibilidade, segurança e melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

Atenciosamente,

---

**Vereador Paulo Carlos da Silva**